

poderá ficar comprometido sem a devida autorização (art. 2º da Resolução-TSE nº 23.486/2016). Ressalto, ademais, que o período informado está em consonância com a Resolução-TSE nº 23.486/2016.

Da mesma forma, a alteração da data de início do afastamento do Dr. Cid José Goulart Júnior não contraria os parâmetros fixados na regulamentação deste Tribunal.

*Ex positis*, homologo o afastamento deferido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina ao Dr. Vitoraldo Bridi, a partir de 20/7/2018 até cinco dias após a realização do primeiro turno das eleições, ou, na hipótese da ocorrência de segundo turno, até o quinquídio subsequente, bem como a alteração, para o dia 26/7/2018, do início do afastamento do Dr. Cid José Goulart Júnior.

Comunique-se ao Regional.

Publique-se com urgência.

Brasília, 20 de julho de 2018.

MINISTRO LUIZ FUX

Relator

Res.-TSE nº 23.486/2016. Art. 2º A proposta de afastamento será apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral com a demonstração de sua efetiva necessidade, indicados concretamente os serviços a serem desenvolvidos, cujo regular atendimento poderá ficar comprometido sem a devida autorização.

§1º O deferimento do afastamento ficará condicionado ao voto favorável de cinco dos membros do Tribunal Regional Eleitoral e deverá ser submetido, para aprovação, ao Tribunal Superior Eleitoral, onde o processo será distribuído ao Ministro Presidente. (NR) (Redação dada pela Resolução nº 23.572/2018)."

Brasília, 23 de julho de 2018.

Marcos Paulo da Mota Gonçalves *Coordenadoria de Processamento*

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 634 de 20 de julho de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar BYSMARCK BARROS DE SOUSA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Gestão de Informação, no dia 20.7.2018.

Art. 2º Retificar a Portaria TSE nº 627, de 19 de Julho de 2018, publicada no *Diário Da Justiça Eletrônico* do dia 20 subsequente, para onde se lê: "período de 23 a 26.7.2017", leia-se: "período de 23 a 27.7.2018".

**RODRIGO CURADO FLEURY****DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **20/07/2018, às 17:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0803698&crc=F52BFBEA](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0803698&crc=F52BFBEA), informando, caso não preenchido, o código verificador **0803698** e o código CRC **F52BFBEA**.

**Portaria TSE nº 635 de 23 de julho de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

designar APARECIDA ALVES RAMOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Classificação Processual e Montagem, Nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, nos dias 23 e 24.7.2018.

**RODRIGO CURADO FLEURY****DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **23/07/2018, às 14:28**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0804238&crc=E8D1DA0D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0804238&crc=E8D1DA0D), informando, caso não preenchido, o código verificador **0804238** e o código CRC **E8D1DA0D**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)